



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
*Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga*  
CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil



**EDITAL Nº 06/2012-PREG/UFPI, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL**  
**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS**

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que dispõe o Convênio firmado entre o Banco Santander (Brasil) e a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) a qual a UFPI é associada, e tendo em vista a disponibilidade de vagas do PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL destinadas aos estudantes de Cursos de Graduação desta Universidade, **RESOLVE** tornar público o presente Edital de Processo Seletivo de Bolsistas participantes de tal Programa, conforme condições e critérios estabelecidos a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1 O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para inscrição no referido Programa;
- 1.2 A efetivação da inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;
- 1.3 A seleção de bolsistas será de responsabilidade de Comissão nomeada pela PREG/UFPI, conforme critérios definidos neste Edital;
- 1.4 A participação no Programa e a concessão de bolsas para os candidatos selecionados são totalmente gratuitas, não estando condicionadas, em hipótese alguma, a qualquer pagamento, pois patrocinado por financiamento integral do Banco Santander (Brasil);
- 1.5 A concessão de bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o acadêmico selecionado e qualquer uma das Instituições Federais de Educação Superior (IFES) envolvidas – tanto a de origem quanto a de destino (anfitriã);
- 1.6 O presente Processo Seletivo, baseado no mérito acadêmico, se destina aos estudantes de Cursos de Graduação da UFPI, com o fim de cumprir o objetivo do PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL, de proporcionar o enriquecimento da formação de estudantes, por meio da vivência nas diversas culturas do país;
- 1.7 A participação de estudante no PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL não caracteriza transferência de vínculo entre/ para as Universidades constantes do Programa, estando assegurada a vaga na UFPI (Instituição de origem) no período letivo do afastamento temporário, sendo contabilizado este tempo no cômputo da integralidade curricular;
- 1.8 O aluno participante deste Convênio, na condição de bolsista, terá vínculo temporário com a IFES anfitriã, dependendo, para isto, da existência de

disponibilidade de vaga e das possibilidades de matrícula na(s) disciplina(s) pretendida(s).

- 1.9 Não será permitida a prorrogação do auxílio constante do Convênio ainda que o estudante permaneça na IFES anfitriã;
- 1.10 A relação das IFES participantes desta edição do PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL está disponível em [www.andifes.org.br](http://www.andifes.org.br).

## **2. DO QUANTITATIVO, VALOR, VALIDADE E FORMA DE PAGAMENTO DAS BOLSAS**

- 2.1 São disponibilizadas 5 (cinco) vagas para bolsistas selecionados da UFPI no escopo do referido Programa independentemente de distribuição prévia ou taxativa para os *Campi* ou Centros ou Cursos de Graduação da UFPI;
- 2.2 As bolsas ofertadas têm validade para o ingresso, exclusivamente, no primeiro semestre do ano letivo de 2012 (2012.1);
- 2.3 As referidas bolsas de intercâmbio acadêmico nacional serão concedidas pelo Banco Santander (Brasil), por meio de Convênio, para acadêmicos dos Cursos de Graduação da UFPI (*Campus Central e Campi do Interior*), no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados a custeios pessoais ao longo de todo o semestre letivo de 2012.1, a ser pago em 5 (cinco) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) durante o 1º (primeiro) semestre de 2012, e tais pagamentos serão repassados ao discente até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;
- 2.4 O valor da bolsa será pago diretamente a cada beneficiário mediante lançamento de crédito na conta-corrente de titularidade do contemplado preferencialmente no/ pelo Banco Santander (Brasil) ou Banco Real ou por repasse da ANDIFES.

## **3. DO CRONOGRAMA GERAL DE EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 Divulgação deste Edital: 6 (seis) de fevereiro de 2012, segunda-feira;
- 3.2 Período de Inscrição: de 6 (seis) de fevereiro de 2012, segunda-feira, a 10 (dez) de fevereiro de 2012, sexta-feira;
- 3.3 Horário de Inscrição: das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30;
- 3.4 Local de Inscrição:  
Na Secretaria da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), situada no Bloco 6 do *Campus* Universitário Ministro *Petrônio Portella*, em Teresina (PI), no horário das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30;
- 3.5 Divulgação das Inscrições Homologadas e das Não Homologadas: 13 (treze) de fevereiro de 2012, segunda-feira, até às 11h00;
- 3.6 Dia da Seleção (Primeira Fase): 14 (catorze) de fevereiro de 2012, terça-feira, no horário de 9h00 às 11h30;
- 3.7 Divulgação Parcial do Resultado da Seleção (Primeira Fase): 14 (catorze) de fevereiro de 2012, terça-feira, a partir das 17h00;
- 3.8 Petição de Vagas às IFES anfitriãs (Segunda Fase): de 15 (quinze) a 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2012, quarta e quinta-feiras, respectivamente;
- 3.9 Divulgação dos Bolsistas Selecionados: 17 (dezesete) de fevereiro de 2012, sexta-feira, até às 11h00;
- 3.10 Prazo Final para Entrega dos Documentos (Número da Conta Corrente e Apólice de Seguro Saúde e de Vida): 17 (dezesete) de fevereiro de 2012, sexta-feira, até às 16h00, impreterível;
- 3.11 Remessa dos Bolsistas Selecionados à ANDIFES (a ser feita pela titularidade da PREG oficialmente): 17 (dezesete) de fevereiro de 2012, sexta-feira, às 16h30, via endereço eletrônico: [andifes@andifes.org.br](mailto:andifes@andifes.org.br) e [mobilidade@andifes.org.br](mailto:mobilidade@andifes.org.br).

#### 4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para candidatar-se a uma das bolsas de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI o estudante deverá, obrigatoriamente, atender todos os seguintes requisitos (cumulativamente):

- 4.1 Estar regularmente matriculado, e freqüentando, um dos Cursos de Graduação da UFPI, Bacharelado ou Licenciatura;
- 4.2 Ter integralizado, no mínimo, 40% (quarenta por cento), e, no máximo, 60% (sessenta por cento), da carga horária do seu Curso de Graduação com contabilização feita até o término do 2011.2;
- 4.3 Para o cálculo acima não será contabilizada a carga horária do internato (Curso de Medicina) e nem o período especial de 2012 (2012.0);
- 4.4 Ter cursado todas as disciplinas previstas para o 1º (primeiro) ano ou 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres letivos do referido Curso de Graduação;
- 4.5 Não possuir mais de 1 (uma) reprovação no Curso de Graduação por período letivo (ano ou semestre);
- 4.6 Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 8,0 (oito);
- 4.7 Não ter sofrido nenhuma punição em processo disciplinar;
- 4.8 O candidato só poderá fazer uma única inscrição, indicando uma, e somente uma, IFES anfitriã conforme rol das instituições participantes do PROGRAMA ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL disponível em [www.andifes.org.br](http://www.andifes.org.br), além do que localizada necessariamente fora do Piauí;
- 4.9 Estar apto a iniciar as atividades acadêmicas em mobilidade no 1º (primeiro) semestre letivo de 2012 (2012.1);
- 4.10 Não ter sido contemplado anteriormente por qualquer bolsa do Programa SANTANDER UNIVERSIDADES.

#### 5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Formulário de Inscrição do Processo Seletivo da UFPI à Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI, devidamente preenchido e assinado (**ANEXO 1**);
- 5.2 Anexar ao Formulário de Inscrição cópia do CPF, Carteira de Identidade (RG) e comprovante de residência atualizado (conta de água ou luz);
- 5.3 Histórico Escolar completo e atualizado, emitido pela DAA/ PREG;
- 5.4 Carta expondo os motivos do interesse e expectativas em participar do referido Programa (máximo de 20 (vinte) linhas manuscritas);
- 5.5 Apresentação de uma única inscrição, indicando uma, e somente uma, IFES anfitriã, sob pena de eliminação do certame;
- 5.6 Plano de Estudo apresentando as disciplinas a serem pleiteadas na IFES anfitriã, com referendo da Coordenação do Curso (na forma colegiada ou *ad referendum*) em que está matriculado na UFPI (Graduação), em tratativa com a Coordenação do Curso de Graduação da IFES anfitriã (ou de outro Curso desta), de modo a subsidiar a possível concessão de equivalência de disciplina com carga horária e conteúdo compatíveis com as quais desenvolveria no 1º (primeiro) semestre de 2012 na UFPI (**ANEXO 2**);
- 5.7 Apresentação de ementas e conteúdos programáticos das disciplinas do 1º (primeiro) semestre de 2012 da Instituição anfitriã (onde o estudante deseja realizar a mobilidade);
- 5.8 Formulário de Termo de Ciência, devidamente assinado, disponibilizado no sítio da UFPI (**ANEXO 3**);

5.9 Não será permitida, sob hipótese nenhuma, complementação de documentos, após recebimento do pedido na Secretaria da PREG.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

6.1 A documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, será analisada pela Comissão de Seleção para efeito de homologação, ou não, da inscrição;

6.2 Não será homologada solicitação de inscrição com documentação ilegível e/ ou incompleta e/ ou incorreta e/ ou que não atenda os requisitos expressos neste Edital.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1 A seleção de candidato ao Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional – Convênio ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI será feita por Comissão de Seleção designada pela PREG para este fim, considerando a baliza disposta no Convênio para acesso ao Programa de Bolsas de Mobilidade Acadêmica Nacional ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI;

7.2 A UFPI possui 5 (cinco) vagas em face do escopo do referido Programa, no entanto haverá a seleção de 10 (dez) candidatos, em ordem decrescente de classificação formando assim um “banco de suplentes” composto por mais 5 (cinco) candidatos;

7.3 Caso algum candidato selecionado entre os 5 (cinco) primeiros desista, ou não seja aceito por nenhuma IFES anfitriã, será chamado, por ordem de classificação, conforme o disposto no “banco de suplentes”.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

Para concorrer à bolsa, o requerente deverá, obrigatoriamente:

8.1 Preencher todos os requisitos listados no item 4 deste Edital, de forma cumulativa;

8.2 Entregar a documentação completa em tempo hábil;

8.3 Preencher os seguintes critérios por ordem de prioridade:

- a) Maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) relativo ao Histórico Escolar até o final do 1º (primeiro) semestre de 2011 (2011.2);
- b) Maior quantidade de carga horária integralizada.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Ocorrendo empate entre candidatos, a Comissão de Seleção fará uso dos critérios relacionados abaixo para definir uma nova classificação, utilizando-os individualmente e de forma seqüencial (em ordem sucessiva) para identificar o candidato melhor posicionado:

- a) Possuir menor quantidade de reprovação em componentes curriculares do Curso de Graduação da UFPI;
- b) Tiver cursado maior carga horária no Curso de Graduação da UFPI;
- c) Apresentar maior idade cronológica;
- d) Sorteio.

## **10. SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS IFES RECEPTORAS/ ANFITRIÃS**

10.1 É de responsabilidade da PREG/ UFPI fazer petição de Declaração de Aceite às diferentes IFES anfitriãs escolhidas pelo conjunto dos pré-selecionados, inclusive daqueles constantes no “banco de suplentes”;

10.2 O não aceite da IFES escolhida de algum pré-selecionado, porém se houver tempo hábil para nova petição, será dada nova chance ao candidato no sentido de optar urgentemente por outra, se desejar.

## **11. EFETIVAÇÃO DA MOBILIDADE DO ESTUDANTE**

A efetivação da mobilidade acadêmica do estudante selecionado pela Comissão para bolsas de mobilidade ANDIFES/ SANTANDER/ UFPI dar-se-á definitivamente mediante:

- 11.1 Declaração de Aceite da Instituição anfitriã, após exaurido todo o processo de pré-seleção (Primeira Fase);
- 11.2 Adoção de providência de abertura de conta no Banco Santander (Brasil) ou Banco Real, de forma preferencial;
- 11.3 Apresentação de apólice de Seguros de Saúde e de Vida, previamente à viagem, com validade para todo o 2012.1, custeado pelo próprio aluno.

## **12. RESULTADO FINAL DO CERTAME**

O resultado final do certame será divulgado dia 17 (dezesete) de fevereiro de 2012, sexta-feira, às 11h00, ocasião em que a relação dos alunos escolhidos será enviada institucional e oficialmente à ANDIFES em planilha própria contendo as seguintes informações: IFES Origem, Nome do Bolsista, CPF, Conta Corrente (Banco, N° Banco, Agência, Conta, Operação), IFES Anfitriã, E-mail do Bolsista e Telefone de Contato.

## **13. DO VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO, PARCELAS, DATA E FORMA DE PAGAMENTO**

O Banco Santander (Brasil), por meio de Convênio com a ANDIFES/ UFPI, disponibiliza bolsas cada qual no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por semestre, dividido em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e pagas em data fixa no mês (até o quinto dia útil de cada mês), a partir de março de 2012, diretamente a cada discente selecionado através deste Edital, em conta corrente aberta ou mantida pelo beneficiário, preferencialmente em instituições financeiras do Grupo Santander (Brasil), durante o 1º (primeiro) semestre de 2012.

## **14. DOS RESULTADOS**

- 14.1 O resultado será publicado no sítio eletrônico da UFPI: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) ;

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

- 15.1 Desenvolver na IFES anfitriã os estudos pertinentes;
- 15.2 Dedicar tempo integral às atividades acadêmicas programadas no Plano de Estudo;
- 15.3 Assumir despesas com transporte, alimentação, alojamento, seguros de saúde e de vida, taxas e demais despesas, se houver, não cabendo à UFPI qualquer responsabilidade neste sentido;
- 15.4 Abrir conta corrente preferencialmente no Banco Santander (Brasil) ou Banco Real;
- 15.5 Durante o período de mobilidade acadêmica, caso ocorra fato que impossibilite participação no Programa, o bolsista deverá protocolar comunicação endereçada à PREG, informando os motivos da desistência;
- 15.6 Ao final da mobilidade acadêmica deverá:
  - 15.6.1 Apresentar à PREG, com a ciência da Coordenação do Curso de Graduação da UFPI, os resultados da experiência em forma de registro e prestação de contas;
  - 15.6.2 Solicitar, na IFES anfitriã, o certificado com notas, assim como as ementas das disciplinas realizadas (preferencialmente, com a bibliografia utilizada)

para que sejam anexadas ao processo de intercâmbio, que deverá ser aberto no momento de sua matrícula, na UFPI;

- 15.6.3 Matricular-se para o semestre letivo imediatamente posterior na UFPI, bem como acompanhar o aproveitamento de disciplinas cursadas no período de mobilidade acadêmica.

#### **16. INCUMBÊNCIA DA DAA/ PREG**

É de responsabilidade da DAA/ PREG fazer devido registro no Histórico Escolar do beneficiário colocando a nominata “Programa de Intercâmbio Nacional/ Sigla da IFES Anfitriã”, além da aposição do rol das disciplinas cursadas na IFES anfitriã com suas respectivas notas.

#### **17. DA VIGÊNCIA E CANCELAMENTO DA BOLSA**

- 17.1 As bolsas têm vigência somente para o 1º (primeiro) semestre do ano de 2012;
- 17.2 No caso em que o selecionado desista de participar do Programa, ou não obtenha o aceite da IFES anfitriã, será, no limite, cancelada a sua pretensão, sendo substituído pelo candidato pré-qualificado subsequente conforme disposto no “banco de suplentes”;
- 17.3 A bolsa poderá ser cancelada em qualquer tempo nas seguintes situações:
- a) Por solicitação do bolsista à PREG com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
  - b) Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista na IFES anfitriã ou informação desta sobre o abandono das atividades;
  - c) Pela comunicação de desistência motivada endereçada à PREG durante o período de mobilidade ou caso ocorra fato que impossibilite continuidade deste no Programa.

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 18.2 Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG/ UFPI.

Teresina (PI), segunda-feira, 06 (seis) de fevereiro de 2012.



*Profa. Dra. Regina Mendes Ferraz*  
Pró-Reitora de Ensino de Graduação – PREG/ UFPI